

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Centro Operacional de Apoio às Promotorias – Saúde**  
**Área Técnica**

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2020**

**A presente Nota Técnica visa subsidiar os promotores de justiça do Ministério Público de Pernambuco quanto à atuação das promotorias em face do retorno das aulas presenciais nas escolas, que foram fechadas como uma das medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 no estado, no dia 14 de março de 2020.**

A Covid-19, doença viral causada pelo novo coronavírus (como é conhecido o SARS-CoV-2), teve início em Wuhan, na China, no final de 2019, sendo reconhecida como uma emergência em saúde pública de interesse internacional no início de 2020 pela OMS, que, em 11 de março de 2020, decretou situação de pandemia. Trata-se de uma doença altamente transmissível, que causa infecção respiratória através de gotículas contendo vírus e aerossóis exalados por indivíduos infectados durante a respiração, fala, tosse e espirros .

Desde o início da pandemia de covid-19 no Brasil, em que pese as decisivas iniciativas dos governadores relativamente às medidas não farmacológicas, o foco da preocupação das autoridades sanitárias foi à assistência médica no mais alto nível de complexidade do sistema de saúde. Isso porque o modo como a covid-19 se propagou em alguns países deixou evidenciada sua potencialidade para colapsar os sistemas de saúde, em razão da alta transmissibilidade da doença, bem como da gravidade de sua evolução, implicando uma demanda enorme de internamentos em leitos de enfermaria e de UTI.

Em razão da emergência de interesse internacional, a União e todos os estados e municípios foram obrigados a criar planos de contingência para enfrentamento da pandemia, sendo esses planos estruturados nos eixos da vigilância, da assistência e da gestão. O estado de Pernambuco e os 184 municípios também o fizeram, sendo esse um importante foco de atuação do Ministério Público de Pernambuco.

A inexistência de uma vacina e de medicamentos eficazes para combater a Covid-19 tornou as medidas não farmacológicas e as ações da vigilância epidemiológica essenciais para o enfrentamento da pandemia, sendo essas medidas recomendadas por grande parte dos especialistas e das autoridades sanitárias, principalmente a Organização Mundial de Saúde (OMS).

As intervenções não farmacológicas (INF) são ações que pessoas e comunidades podem adotar para ajudar a retardar a propagação de infecções por vírus respiratórios. Essas intervenções incluem medidas de proteção individual (por exemplo, isolamento

domiciliar voluntário de pessoas doentes, etiqueta respiratória e higiene das mãos); medidas de proteção pessoal para casos de pandemias (por exemplo, quarentena voluntária em casa de membros expostos da família e uso de máscaras faciais em ambientes comunitários quando doentes); medidas comunitárias destinadas a aumentar o distanciamento social (por exemplo, fechamento de escolas, distanciamento social nos locais de trabalho e adiamento ou cancelamento de reuniões em massa); e medidas ambientais (por exemplo, limpeza de rotina de superfícies tocadas com frequência).

O Estado de Pernambuco registrou os dois primeiros casos de Covid-19 12/03/20, e até aqui já contabiliza mais 89.000 e de 6.300 óbitos, incluindo 50 óbitos nas faixas etárias de 0 a 19 anos.

Em março de 2020, o Decreto Estadual Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020 determinou o fechamento de escolas, comércio, órgãos públicos, deixando funcionando apenas os serviços essenciais, chegando a ter em maio a necessidade de decretar medidas mais severas em algumas cidades para ampliar o isolamento social e desacelerar o índice de transmissão da doença no estado.

No entanto, o governo vem gradualmente flexibilizando a abertura das atividades à medida que o índice de transmissão da doença vai diminuindo e reduzindo assim a utilização dos leitos hospitalares para Covid-19, tanto de retaguarda quanto de UTI. Assim, aos poucos, o comércio de rua, shoppings, salão de beleza, bares e restaurantes, além de parques e academias foram autorizados a voltar ao funcionamento oficial, desde que observando as medidas sanitárias.

Em relação ao retorno dos estudantes aos estabelecimentos de ensino, tanto públicos como privados, a Secretaria Estadual de Educação publicou recentemente um protocolo de retomada das aulas presenciais (ainda em construção) no qual assume que todas as recomendações das autoridades sanitárias, condizentes com as diretrizes da OMS, serão cumpridas. Embora não tenha definido quando iniciará a retomada, a publicação do protocolo indica que a data está bastante próxima.

Há de se destacar que a educação constitui um dos direitos de cidadania fundamentais, juntamente com os direitos sociais, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, consoante o disposto no art. 6º da Constituição da República de 1988. O fato é que, em Pernambuco, as aulas *on line* não alcançam todos os estudantes, especialmente aqueles da rede pública, cujo acesso a recursos tecnológicos, em especial à internet, ainda é uma realidade distante.

Dados recentes (2018) de uma pesquisa realizada pelo CETIC<sup>1</sup> mostraram que 58% dos domicílios brasileiros não têm acesso a computadores e 33% não dispõem de acesso à internet, sendo essa uma importante barreira de acesso universal à educação nesse momento de pandemia no país, em que as aulas presenciais estão suspensas.

---

<sup>1</sup>Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC-UNESCO). Comitê Gestor da Internet no Brasil. PESQUISA TIC DOMICÍLIOS. Pesquisa sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos domicílios brasileiros - TIC Domicílios 2018. Disponível em: [https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028-tic\\_dom\\_2018\\_livro\\_eletronico.pdf](https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/12225320191028-tic_dom_2018_livro_eletronico.pdf). Acesso em: 29 jul 2020.

Nessa mesma linha, um estudo da Blavatnik School of Government (Universidade de Oxford)<sup>2</sup>, que avaliou se o Brasil havia cumprido os critérios da OMS para flexibilização das restrições, indicou que uma proporção menor de alunos de escolas públicas (56%) do que de escolas particulares (78%) estudaram na maioria dos dias, desde que as escolas foram fechadas em razão da pandemia.

Um informe publicado em maio/20 pelas Nações Unidas<sup>3</sup> reforça a necessidade de ampliação do acesso à internet no presente cenário mundial de insegurança sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, especialmente nos países em desenvolvimento, apontando que a conectividade deve ser a base para garantir a manutenção dos serviços essenciais, facilitar a alfabetização digital e promover a inclusão social.

Como se vê, a adoção de medidas governamentais de inclusão digital no campo da educação constitui uma necessidade premente, em razão das desigualdades estruturais da sociedade brasileira, que, nas circunstâncias atuais, estão ampliando a exclusão social.

Esses aspectos indicam que o fechamento das escolas em resposta à pandemia de Covid-19 constitui um risco sem precedentes para a educação e a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes, particularmente para as mais vulneráveis, que dependem da escola para obter educação, saúde, segurança e nutrição.

Contudo, esse momento de evolução da pandemia de Covid-19 no Brasil, e particularmente, no estado de Pernambuco, indica que o retorno às aulas presenciais ainda constitui uma decisão temerária, uma vez que o conjunto de indicadores de acompanhamento da pandemia não demonstra de modo algum que a situação esteja controlada. A abertura gradual das atividades econômicas, decretada pelo governo do estado, tem sido considerada precipitada pela maioria dos pesquisadores e estudiosos do assunto.

De fato, conforme indica o 9º Boletim do Comitê Científico do Consórcio Nordeste<sup>4</sup>, a desaceleração da curva de crescimento de casos e óbitos em algumas capitais nordestinas, como Recife - evidente efeito de medidas de isolamento mais restritivas anteriormente adotadas -, é apenas temporário. O Comitê observa, ainda, que vê “com bastante preocupação” a abertura das atividades econômicas no Brasil e, particularmente, nos estados do Nordeste, em razão de um “efeito bumerangue” que a interiorização da pandemia poderá ocasionar. Esse fenômeno, segundo o Comitê, tende a ocorrer como consequência do crescimento do número de casos nos municípios do interior, que não têm infraestrutura hospitalar adequada para tratar dos casos (como

---

<sup>2</sup>Petherick, A. et all. As medidas governamentais adotadas em resposta ao COVID-19 no Brasil atendem aos critérios da OMS para flexibilização de restrições? BSG-WP-2020/033, Junho 2020. Disponível em: <<https://www.bsg.ox.ac.uk/sites/default/files/2020-06/BSG-WP-2020-033-PT.pdf>>. Acesso em: 29 jul 2020.

<sup>3</sup>Nações Unidas. Informe del Secretario General. Hoja de ruta para la cooperación digital: aplicación de las recomendaciones del Panel de Alto Nivel sobre la Cooperación Digital. Disponível em: <https://undocs.org/es/A/74/821>. Acesso em 30 jul 2020.

<sup>4</sup> Comitê Científico do Consórcio Nordeste. COMITÊ ALERTA PARA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE UM “EFEITO BUMERANGUE” EM TODAS AS CAPITAIS DO NORDESTE. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1IsrwNcmKWdouXAX8uYZmI6-Dyt1rDg9t/view>>. Acesso em: 29 jul 2020.

leitos de UTI), resultando num fluxo de pacientes em estado grave para as capitais dos estados. Se esse cenário se concretizar, o sistema público de saúde novamente sofrerá uma pressão com capacidade para colapsá-lo.

Ademais, o relaxamento das restrições no Brasil tem sido considerado precipitado porque, ao contrário dos países da Europa, por aqui, de forma geral, a flexibilização ocorreu sem que houvesse uma queda sustentada de novos casos e óbitos, conforme recomendações da OMS. Em plena fase de crescimento da curva, as medidas de restrição foram sendo paulatinamente flexibilizadas, mesmo havendo claros indícios de que um novo surto de Covid-19 estaria à espreita em razão dessas medidas.

Vê-se, portanto, que a decisão não é simples. O melhor interesse dos estudantes e as orientações gerais de saúde pública precisam guiar a tomada de decisão, devendo haver uma avaliação dos benefícios e dos riscos associados, assim como das evidências intersetoriais e específicas de cada contexto. Essas análises ajudarão a priorizar a mitigação dos fatores de risco<sup>5</sup>.

Corroboram esse entendimento equipes de pesquisadores da Fiocruz, uma das instituições de maior referência em estudos e pesquisas de saúde pública do país, segundo os quais

condições admissíveis para a realização de práticas pedagógicas de forma presencial só poderão se dar mediante redução sustentada do número de casos novos da Covid-19, indicando, portanto, a redução da transmissão comunitária da doença. Quando estivermos diante desse cenário, os planos de proteção e redução de riscos da Covid-19, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, já deverão estar em andamento<sup>6</sup>.

De acordo com o “Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19”<sup>7</sup>, publicado pela Fiocruz em 13 de julho de 2020, os planos de reabertura precisam também garantir a proteção aos trabalhadores e estudantes, sendo esse um aspecto central. Caso contrário, essa reabertura exigirá das unidades escolares “esforços incompatíveis com a sua estrutura e a sua missão, podendo colocar em risco toda a comunidade escolar”.

No referido manual, a Fiocruz oferece um amplo conjunto de informações e orientações fundamentais para reabertura das escolas, contemplando normas e diretrizes de biossegurança, e sinalizando para a importância da articulação intersetorial para a estruturação de escolas promotoras de saúde.

O acompanhamento desse processo de reabertura por parte do Ministério Público constitui uma das condições necessárias para sua concretização, sendo certo que as estratégias de atuação dos promotores de justiça devem ser guiadas pelo rigor das

---

<sup>5</sup> UNESCO/UNICEF. Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas. Disponível em: <[https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373348\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373348_por)>. Acesso em: 30 jul 2020.

<sup>6</sup>Pereira, I.D.F. et all. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19. Disponível em: <[http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/manual\\_reabertura.pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/manual_reabertura.pdf)>. Acesso em: 30 jul 2020.

<sup>7</sup> Idem.

normativas sanitárias, tendo em vista assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente à educação e à saúde.

Desse modo, com base no manual da Fiocruz anteriormente referido, apresentamos, em anexo, um guia orientador para atuação do Ministério Público de Pernambuco, expresso como um roteiro para acompanhamento *in loco* das medidas a serem adotadas pelo governo do estado de Pernambuco, visando assegurar o cumprimento das normas sanitárias no processo de reabertura das aulas presenciais nas escolas públicas.

## ANEXO

### Roteiro de inspeção nas escolas

Para acompanhar a reabertura das aulas presenciais, algumas medidas devem ser observadas nas unidades escolares, tais como:

1. **Biossegurança e vigilância à saúde nas escolas**
  - a. Observar a existência de mapa de riscos biológicos, com a representação gráfica do reconhecimento destes riscos em locais críticos para informar trabalhadores e estudantes devido à sua fácil visualização. É importante que o mapa seja fixado em local de fácil acesso e visualização. Nas áreas e superfícies que oferecem maiores riscos de contaminação, como maçanetas, corrimão de escada e botões de chamada dos elevadores, podem ser afixados marcadores que indiquem esse risco.
  - b. Verificar se há plano de rastreamento de casos e contatos. A identificação de um caso e dos seus contatos inclui o acompanhamento da situação de saúde e do tratamento requerido, bem como a avaliação das necessidades que possam se apresentar para que a prática do isolamento e da quarentena sejam eficientes. Em um estabelecimento escolar, o processo de rastreamento deve ser realizado em parceria com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município, e com a equipe de saúde da atenção primária responsável pelo território em que a escola está inserida.
  - c. Identificar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto);
  - d. Solicitar da escola a relação dos profissionais capacitados sobre medidas de segurança e prevenção da Covid-19 no ambiente escolar.
2. **Articulação interinstitucional para o fortalecimento das relações nas escolas**
  - a. Identificar equipes de referência para apoio pedagógico, apoio psicossocial e de saúde.
  - b. Verificar a atualização dos contatos de emergência de todos os estudantes;

- c. Identificar a existência de medidas para prevenir a evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca ativa dos estudantes que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes;
- d. Verificar se a escola está inserida no Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde;

### **3. Disposições gerais sobre a organização do ambiente escolar para atividades presenciais**

- a. Observar a organização dos espaços físicos da escola com o uso de guias físicos, tais como marcação de fitas adesivas no piso, ou outros meios, que evidenciem a necessidade de distanciamento físico;
- b. Verificar se há marcação de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível.
- c. Verificar se há *dispensers* com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, instalados nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;
- d. Observar se a escola realiza aferição da temperatura corporal, por meio de um termômetro digital infravermelho, e aplicação de questionário sobre sinais e sintomas.
- e. Observar se na escola, de acordo com a possibilidade, cada sala de aula está ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da escola;
- f. Verificar se a escola realiza limpeza e desinfecção das salas de aulas nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições;
- g. Identificar se existe regulamentação do uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico;
- h. Identificar se existe regulamentação do uso de laboratórios e salas de apoio: devem ter lotação máxima reduzida e devem ser usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
- i. Verificar se a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas está suspensa;

### **4. Condições necessárias para se manter o distanciamento físico nas escolas**

- a. Identificar medidas de distanciamento físico de 1 a 2m em todos os espaços físicos da escola;
- b. Observar se há realização de reuniões de professores e trabalhos administrativos de forma remota, sempre que possível.

### **5. Obrigatoriedade do uso de máscaras para acesso e permanência na escola**

- a. Identificar se existe obrigatoriedade do uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou ‘de

tecido’) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas;

- b. Observar se a gestão da instituição (direção da escola e/ou a secretaria de educação) está distribuindo, em número suficiente, máscaras de tecido. Deve fornecer, excepcionalmente máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais;

## **6. Secretaria escolar e atendimento ao público**

- a. Verificar se a escola oferece modalidade de atendimento ao público por canais remotos.
- b. Observar se foram instaladas barreiras físicas (por exemplo, acrílico ou acetato) sobre balcões, garantindo distanciamento físico entre trabalhadores e público. Quando não for possível, verificar se foi disponibilizado face shield (protetor facial) para os trabalhadores que têm maior interação com o público.

## **7. Organização das salas de aula**

- a. Observar se está garantido o distanciamento físico de 1m a 2m entre estudantes nas salas de aula.
- b. Observar se está garantido o distanciamento físico de, pelo menos, 2m entre docente e estudantes.
- c. Verificar se há marcação com fitas adesivas do piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento.
- d. Verificar se a escola dispõe de mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.
- e. Observar se a escola disponibiliza adequada infraestrutura audiovisual, como, por exemplo, microfone portátil para os professores.

## **8. Organização dos laboratórios**

- a. Observar se a escola segue as orientações sobre o distanciamento físico expressas anteriormente. Quando não forem viáveis, se realiza rodízios entre os estudantes, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula no laboratório.
- b. Verificar se a escola regulamenta o uso dos equipamentos, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática.
- c. Verificar se a escola atualiza o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios, de acordo com sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-CoV-2.
- d. Verificar se há protocolo para adequada desinfecção das superfícies do laboratório.

## **9. Água**

- a. Observar se os bebedouros com acionamento manual estão interditados;
- b. Observar se está proibido o compartilhamento de copos.
- c. Verificar se existem protocolos para adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões:
- d. Solicitar a relação dos profissionais que foram capacitados para realizar o manuseio destes itens para a realização dos procedimentos e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- e. Verificar se os bebedouros estão instalados em locais distantes de fontes de contaminação (RDC 91- Anvisa) (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2016), tais como banheiros e áreas de excessiva circulação de pessoas.
- f. Observar se foram instalados, sempre que possível, pias e lavabos em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim.

#### **10. Alimentação escolar**

- a. Observar se o distanciamento entre os trabalhadores dentro das instalações de produção/processamento está sendo de, pelo menos, 1m.
- b. Reorganizar o layout das mesas e cadeiras, permitindo distanciamento físico conforme orientações anteriormente descritas.
- c. Verificar a instalação, quando possível, de barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas.
- d. Observar se os refeitórios estão divididos em áreas, evitando o contato entre grupos.
- e. Verificar se os horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) estão escalonados pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios.
- f. Verificar a existência de guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios.
- g. Observar se a escola não está utilizando a modalidade de autosserviço.
- h. Verificar se foram instaladas barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos
- i. Identificar se houve ampliando dos pontos de devolução das bandejas e pratos, para evitar o manuseio livre desses utensílios.

#### **11. Ventilação**

- a. Observar se há renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas.
- b. Observar o não uso do ar condicionado.

#### **12. Banheiros**

- a. Verifica a aplicação de guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada.



- b. Observar se foram instaladas barreiras físicas de acrílico entre as pias do banheiro;
- c. Observar se foram instaladas *dispensers* com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
- d. Verificar se há orientações quanto à higienização do assento sanitário, que deve ser prévia à sua utilização.
- e. Verificar se há orientações quanto ao uso da descarga, que deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.

### **13. Gestão de resíduos**

- a. Observar se foram instaladas, se possível, cestos de lixo sem toque, com acionamento por pedal.

Recife, 30 de julho de 2020

**Ana Lucia Martins de Azevedo**  
Analista Ministerial/Serviço Social  
Mat.: 188766-1

**Suelene Borges de Lima Chaves**  
Sanitarista  
Mat.190.015-3